

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1156/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a moção verbal apresentada pelo Conselheiro Antonio de Melo Nascimento na 100ª Reunião Ordinária do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, realizada em 17 de setembro de 1990;

considerando a necessidade de atendimento às inúmeras solicitações de transporte feitas pelos moradores do Núcleo Rural FERCAL e CIPLAN, por unanimidade,

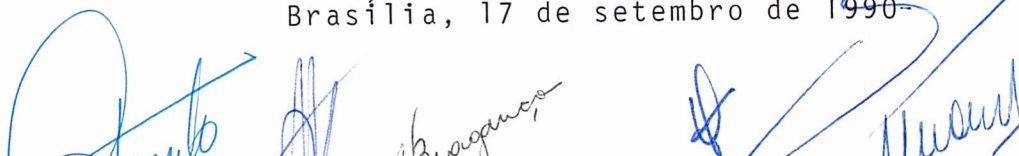
R E S O L V E :

1. Delegar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, competência ao Secretário de Transportes para autorizar, em caráter de excepcionalidade, mediante proposta do Departamento de Transportes Urbanos, criação de linha que atenda ao Núcleo Rural FERCAL e CIPLAN.

2. Ao final do Período de excepcionalidade de que trata esta Resolução, o Departamento de Transportes Urbanos submeterá ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal as propostas definitivas de atendimento ao Núcleo Rural FERCAL e CIPLAN, nos termos da legislação vigente.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1990



(cont. da Res. 1156/90-CTPC/DF)

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro